



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 - A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 5425/2012-GRE de 18 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, n.º 8890, de 01 de fevereiro de 2013, nos termos da Instrução de Serviço n.º 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **Mat. de Expediente; Art. de Hig. Pessoal; Mat. de Acond. e Embalagem; Mat. de Copa e Cozinha; Mat. p/ Uso em Oficinas, Dep. e Seg. no Trabalho; Luvas de Borracha; Mat. Elétrico e Eletrônico; Cartuchos p/ impressoras; Água mineral; Mat. de Limp. e Prod. de Higienização; Alfinete, cadarço e fita métrica para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, regido pela Lei Estadual n.º 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

1.2 – A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia **10/09/2013, às 09:00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.**

1.3 - A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **10/09/2013, às 09:30 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Mat. de Expediente; Art. de Hig. Pessoal; Mat. de Acond. e Embalagem; Mat. de Copa e Cozinha; Mat. p/ Uso em Oficinas, Dep. e Seg. no Trabalho; Luvas de Borracha; Mat. Elétrico e Eletrônico; Cartuchos p/ impressoras; Água mineral; Mat. de Limp. e Prod. de Higienização; Alfinete, cadarço e fita métrica para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

2.2. As aquisições poderão ser feitas para fornecimento de uma só vez ou parceladamente durante a vigência do registro de preços, a critério da instituição HU.

2.3. O Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

2.5 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.5.1. - Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;

2.5.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.5.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.5.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

2.5.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

2.5.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;

2.5.7 - Anexo VII - Minuta de Ordem de Fornecimento;

2.5.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.5.9 - Anexo IX - Instrução de Serviço n.º 002/2004 – GRE

2.5.10 - Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo **Fone/Fax: (45) 3321-5397**, ou ainda nas *home-pages* www.comprasparana.pr.gov.br ou www.unioeste.br/huop.

4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

4.1 – Antes da Sessão

4.1.1. O interessado em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 06/09/2013, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial 021/2013.

4.1.1.1. Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224,



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado via fac-símile no fone/fax (45) 3321-5397.

4.1.2. A não indicação de representante, no prazo estipulado no item **4.1.1**, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.

4.1.3. A não apresentação dessa declaração não inabilita os interessados, nem os impede de participar do certame.

4.2. Durante a Sessão:

4.2.1. – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de **Procuração, ou Carta de Credenciamento** conforme modelo do **Anexo II**, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do **OUTORGANTE** na carta de credenciamento **deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial**. Estes documentos **deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. NÃO SERÁ ACEITA A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não **inabilita a licitante**, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.3 – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.4 - É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

5.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL N.º 021/2013 - PREGÃO

ENCERRAMENTO: Dia 10/09/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CGC/CNPJ:

EDITAL N.º 021/2013 - PREGÃO

ENCERRAMENTO: Dia 10/09/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CGC/CNPJ:

5.3 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.

5.4 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

6 – PRÉ-HABILITAÇÃO



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

6.1 – Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.

6.2 – A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.3 - A não apresentação desta declaração ou apresentação no Envelope de Habilitação (envelope B) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

6.4 - Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.

6.5 – Especificamente nos casos de Micro-Empresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente a **Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (modelo Anexo VIII).**

6.5.1 - Juntamente com a declaração conforme anexo VIII, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP ou ME, expedida pela Junta Comercial a fim de comprovação. **Sem a entrega da declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial a empresa não poderá usufruir do descrito na Lei Complementar 123/2006.**

6.5.2 – A não apresentação dessa declaração juntamente com a pré-habilitação implicará na preclusão no direito previsto no item **9.12 deste edital.**

6.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta comercial – Envelope A, deverá estar devidamente identificada e assinada pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item **4.2.1. Deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando obrigatoriamente ainda a marca e características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação. **Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.****

7.1.1 - Obrigatoriamente, as empresas licitantes deverão informar a marca do produto ofertado na proposta, sob pena de desclassificação da proposta do item cotado.

7.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, com exceção dos itens, 81, 83, 205, 15, 84, 145, 156, 37, 38, 151 que poderão ser cotados com no máximo 03 (três) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.2.1 - O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.

7.2.2 – Faz-se necessário o acréscimo de uma terceira casa decimal nos itens acima descritos tendo em vista as seguintes questões:

- a) Tais itens estão sendo solicitados em unidades;
- b) Devido ao consumo destes itens ser grande, a diferença de um milésimo por unidade representa uma diferença significativa no valor total;
- c) Optou-se pela aquisição por unidade e não embalagem dos itens já citados, devido ao fato dos mesmos terem apresentações variadas em relação à quantidade de fabricante para fabricante, evitando com isso um possível direcionamento.

7.3 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, cessão de uso, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 – Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP (conforme estabelecido na Ordem de Compra), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

7.4.1 – Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de gêneros alimentícios básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades da instituição.

7.5 - Prazo de validade: a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da homologação, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções.

7.6 - Validade dos produtos: os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.

7.7 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

7.8 – Envio de amostras e/ou catálogos:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

7.8.1 – As amostras e/ou catálogos, quando exigidos, de acordo com o estabelecido no Anexo I, deverão ser apresentadas sem ônus para a Administração, conforme as condições abaixo:

7.8.1.1 – Os produtos, objetos desta licitação, quando exigidos, necessitarão ser analisados devendo, para tanto, serem solicitadas amostras, sob pena de desclassificação.

7.8.1.2 – **Os proponentes deverão apresentar as respectivas amostras e/ou catálogos, quando exigidos** para análise dos produtos da empresa vencedora durante o certame. Dessa forma, as empresas proponentes deverão estar munidas das amostras para no final do dia, ou quando solicitadas, apresentar à Equipe Técnica, sob pena de desclassificação, caso não entreguem a amostra no momento estabelecido. Não serão aceitas amostras que não forem entregues no final do respectivo dia de lance.

7.8.1.3 - As amostras e/ou catálogos deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente ao anexo I deste edital.

7.8.1.4 - No anexo I deste edital estará descrito quais itens necessitarão de amostras ou bulas ou catálogos, sendo que a empresa vencedora deverá respeitar a exigência para consagrar-se adjudicatária.

7.8.1.5 - **Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, ou catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos** contactar a Enfermeira **Priscila Conde Bogo**, fone: (45) 3321-5121, das 13:00 às 17:00. Ou a Chefia do Setor de Almojarifado, **Rivail Oliveira Silva**, fone: (45) 3321-5316, das 8:30 às 12:00, das 13:30 às 17:00

7.8.1.6 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

7.8.1.7 – As empresas de menor preço que não apresentarem a amostra para análise ou que tenha sua amostra reprovada no certame, serão desclassificadas para o item, sendo então convocado as propostas subseqüentes até a apuração de uma amostra aprovada.

7.8.1.8 – A não apresentação das amostras e/ou catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item.

7.8.1.9 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.

7.9.1.10 – **Todos os itens cujas amostras são solicitadas no Anexo I deverão ser apresentados em embalagem original, devidamente lacrado, contendo todos os dados do produto para a correta análise técnica na licitação.**

7.9.1.11 – A equipe técnica, quando julgar pertinente, fará os testes que forem necessários para ter a comprovação de que a amostra entregue pelo licitante vencedor atende às exigências descritas em edital e às necessidades da instituição.

7.9.1.12 – **As amostras entregues ficarão guardadas na instituição, no Setor de Almojarifado, durante toda a vigência do registro de preços, para que sempre que necessário, sejam comparadas com o produto entregue.**

7.9.1.13 – **Ao final da vigência do registro de preços, as amostras poderão ser retiradas pela empresa.**

7.9.1.14 –



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

7.9.1.15 – Os catálogos solicitados para as empresas para comprovação de marca e modelo de material previsto em proposta, somente serão aceitos no formato original, ou cópia de boa qualidade previamente impressa. Devem possuir claramente as informações do modelo proposto e medidas aproximadas quando pertinente.

7.9.1.15 – Os catálogos solicitados devem ser entregues no envelope proposta ou habilitação, não serão aceitos catálogos que estiverem fora de um destes envelopes.

8 – ISENÇÃO DE ICMS

8.1 - De acordo com os Decretos Estaduais nº 1.261/03, de 14.05.2003, e nº 1.546/03, de 04.07.2003, **ambos contemplados no item 73-B do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS do Paraná, editados com amparo no Convênio ICMS 26/03 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária**, a operação INTERNA de venda (ou prestação de serviços de competência estadual) do objeto desta licitação é beneficiado pela isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.

8.2 - Esta isenção do ICMS não se aplica aos seguintes casos:

8.2.1 - às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.

8.2.2 - às aquisições de produtos efetuadas junto à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e,

8.2.3 - às aquisições efetuadas com verbas de pronto pagamento.

8.3 - Assim, nos demais casos, todas as empresas **paranaenses**, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

8.4 - Para melhor esclarecimento, apresenta-se o seguinte exemplo: se a empresa vai cotar um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, no caso R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes.

8.5 - As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da **operação são encargos das empresas cotantes**, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.

8.6 - A empresa adjudicatária deverá emitir o documento fiscal com o valor total líquido, ou seja, sem o ICMS. Assim, utilizando o mesmo exemplo do item 8.4, a nota fiscal deverá ser emitida no valor de R\$ 82,00 e preenchida indicando os seguintes dados adicionais:

8.6.1 – *Demonstração do desconto:*



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

	<i>Preço total com ICMS.....R\$ 100,00</i>
i.	<i>Desconto referente à isenção do ICMS.. R\$ 18,00</i>
ii.	<i>Preço total sem ICMS.....R\$ 82,00</i>

8.6.2 – No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.

9.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por **item**). Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

9.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item **9.4**, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

9.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

9.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço unitário**, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

uma proposta válida.

9.12 – Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/06:

9.12.1 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.12.2 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do item 6.5 deste edital.

9.12.3 – O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.12.4 - Para efeito do disposto no item **9.12.3** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances e assim que convidada pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.12.3** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.12.6 - O disposto no item **9.12** deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12.7 – Nas situações previstas nos itens **9.8** e **9.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.2 – No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados por item, na ordem de sua classificação.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

10.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b.1) Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

e) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V.

g) declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VI.

h) Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. **Validade da Certidão:** Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** de emissão anteriores a abertura do certame.

h.1) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da Certidão vencida.

h.2) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

10.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (**Alvará**) ou Estadual (**CICAD**), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do INSS pode ser obtida no site: <http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCND1/PCND1.HTML>

A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

10.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.5 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples autenticada. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.1.5.1 – **Apresentar preferencialmente os documentos na ordem listada no edital para facilitar a conferência da documentação.**

10.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

b) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 - A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consultas a serem realizadas via Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio;

10.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente (**item 10**) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência.

10.4 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias **originais** da documentação que será autenticada.

10.5 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens **4.1, 6.1 e 6.4**, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

10.7 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

10.8 - As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.1.2, alíneas “a” e “b”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento.

10.9 - Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

11.3 – A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

11.4 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

11.5 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

11.6 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **11.4**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

12 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

12.2 – Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de algum item constante do Anexo I, poderá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

13.1.1 - O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

13.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **7.4** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

14.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.

14.3 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

14.4 - Os prazos de que tratam o item **14.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.5 – **Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.**

15 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

15.2 - Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente:

15.2.1 - No Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

15.3 - A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

15.3.1. Na ocorrência do previsto no item **15.3**, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

16 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

16.1 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

16.2 – O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a insituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item **18.4** deste Edital.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

16.2.1 - No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

16.3 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

16.4 - Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a **numeração dos lotes e data de validade** dos objetos entregues.

16.4.1 - A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é **OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;**

16.4.2 - A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);**

16.5 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16.6 – Sempre que a instituição julgar necessário, as empresas com itens registrados no processo licitatório, deverão oferecer capacitação e/ou treinamento.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

17.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

17.3 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

17.4 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364084.178 (Unioeste), 4760.10302194.170 (Funsaude) rubricas 33903025; 33903007, 33903013, 33903024, 33903002, 33903003, 33903047, 33903033, 33903016, 33903018, 33903029 nas fontes 100 e 250.

17.5 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo I**.

18 – PENALIDADES

18.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

18.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

18.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

18.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo n° 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

18.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

18.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

18.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

18.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

18.6.1 – As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

18.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

19 – DOS RECURSOS



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

19.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

20 – ANEXOS DO EDITAL

20.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

21 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

21.1 - Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

a) O Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b) A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;

c) Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em via única, providenciar a(s) assinatura(s), postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;

21.1.1 - A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição.

21.1.2 - A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” e “d” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

22.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

22.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

22.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.

22.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 06/09), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme item **21.9** deste edital.

22.7.1 - A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura do certame, ou seja, dia 07/09. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

22.7.2 - A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

22.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

22.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na **Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE)**, à **Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22.10 - **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-ítem, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.**

22.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

22.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 23 de agosto de 2013.

Karine D. Byhain Souza
Pregoeira

Allan Cezar Faria Araújo
Reitor



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO I – Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Razão Social: _____

Endereço: _____ Fone: _____ Fax: _____

Para agilizar o processo solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta em pen drive ou CD, conforme descreve o programa APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY, dentro do site www.unioeste.br/huop, no link licitações, na pasta do Pregão Presencial 021/2013. O preenchimento da proposta deverá seguir os passos apontados no programa que deverá ser baixado.

A planilha em formato txt. está disponível no mesmo link acima apontado, dentro da pasta do Pregão Presencial 021/2013.

A proposta eletrônica deverá ser entregue ao progeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
1	51159	Grampo galvanizado para grampeador 26/6, anti ferrugem com 5000	CX	300,0000	2,6000	S/N/N
2	54433	Agenda Comercial Permanente - Capa Dura - 15x21,5 Cm	Pç	40,0000	18,5000	N/S/N
3	36015	Agenda Telefônica com índice alfabético - 20,5x15 cm - Unid.	Pç	15,0000	16,9000	N/S/N
4	16750	Água Mineral 20 L	BB	200,0000	8,5000	N/S/N
5	2387	Alfinete colorido para mapa, diversas cores - Caixa com 50	CX	15,0000	5,5000	S/N/N
6	48571	Apagador para quadro branco, base de plástico, tamanho aprox. 15 cm.	Pç	5,0000	8,5000	S/N/N
7	51318	Aplicador de Cola Quente de silicone Bivolt 127/220 volts 40 watts, ponta com isolante térmico que diminui o risco de queimaduras. Gatilho grande para aplicação , para facilitar um fluxo contínuo de cola. Apropriado para papéis, plásticos, madeiras, cerâmicas e alguns metais.	un	5,0000	15,0000	N/S/N
8	2388	Apontador para lápis, estutura em aluminio e lamina com tratamento anti ferrugem.	Pç	100,0000	0,6500	S/N/N
9	51392	Arquivo Medio em plastico com rodas e tampa nas dimensões aproximadas 417X297X289mm	Pç	30,0000	68,9000	N/S/N
10	2093	Bateria CR 2032 3V	Pç	120,0000	8,6000	S/N/N
11	57892	Bateria Lr 41 1.5v	Pç	200,0000	8,3000	S/N/N
12	2094	Bateria alcalina 9V.	Pç	600,0000	9,6000	S/N/N
13	2394	Bobina de papel branco acetinado para calculadora medindo 55mmx30m.	RI	10,0000	1,2000	S/N/N
14	2489	Bobina termossensível para fax simile 216x30 m, branca	RI	160,0000	4,0000	S/N/N
15	4383	Borracha escolar, branca macia, pequena - .	Pç	200,0000	0,2000	S/N/N
16	959	Cadarço de algodão tipo sarja com largura de 10 a 12mm, rolo com 50m.	RI	500,0000	11,6000	S/N/N
17	2399	Caderno Capa Dura 48fls	un	15,0000	2,9000	S/N/N
18	54434	Caderno Pequeno, Capa Dura, Espiral, 48 Folhas, ¼, Formato Aproximado 202 X 144 Mm	RI	30,0000	2,5000	S/N/N
19	54435	Caderno Pequeno, Capa Dural, Espiral, 96 Folhas, ¼ , Formato Aproximado 202 X 144 Mm	RI	20,0000	4,9000	S/N/N
20	51165	Caderno universitário capa dura, espiral, 300 a 320 fls., formato aproximado 203 x 280 mm	un	15,0000	9,9000	S/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

21	60053	Caixa de arquivo morto em poliondas, tamanho ofício 350 x 130 x 250mm, na cor preta.	Pç	100,0000	2,0000	S/N/N
22	2404	Caixa de papelão para Arquivo morto, resistente 300mm alt./188 larg./395 fundo.	Pç	800,0000	1,9000	S/N/N
23	36075	Calculadora de Mesa 12 dígitos	Pç	30,0000	20,0000	N/S/N
24	2408	Caneta Esferográfica Azul, escrita grossa, corpo cestavado transparente com orifício, carga removível e não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1mm	un	3.000,0000	0,7000	S/N/N
25	36082	Caneta esferográfica cor da tinta AZUL, ponta FINA de latão bic m esfera de tungstênio corpo exagonal, possuindo em sua composição resinas termoplásticas e tinta a base de corantes orgânicos e solventes, com certificado do INMETRO OCP-006, impresso na embalagem	un	2.000,0000	1,0000	S/N/N
26	2409	Caneta esferográfica preta escrita grossa, corpo cestavado transparente com orifício, carga removível e não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1mm	un	1.500,0000	0,7000	S/N/N
27	54437	Caneta esferográfica cor da tinta PRETA, ponta FINA de latão bic m esfera de tungstênio corpo exagonal, possuindo em sua composição resinas termoplásticas e tinta a base de corantes orgânicos e solventes, com certificado do INMETRO OCP-006, impresso na embalagem	un	1.500,0000	1,0000	S/N/N
28	2410	Caneta esferográfica vermelha escrita grossa, corpo cestavado transparente com orifício, carga removível e não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1mm	un	2.000,0000	0,7000	S/N/N
29	51453	Caneta esferográfica cor da tinta VERMELHA, ponta FINA de latão bic m esfera de tungstênio corpo exagonal, possuindo em sua composição resinas termoplásticas e tinta a base de corantes orgânicos e solventes, com certificado do INMETRO OCP-006, impresso na embalagem.	un	2.000,0000	1,0000	S/N/N
30	2411	Caneta hidrográfica, ponta fina, cx com 12 unid.	un	50,0000	16,9000	S/N/N
31	36080	Caneta laser com ponteira	un	10,0000	19,4000	S/N/N
32	2419	Caneta para retro-projetor ponta média na cor azul	un	120,0000	2,0000	S/N/N
33	2416	Caneta para retro-projetor ponta média na cor preta	un	120,0000	2,0000	S/N/N
34	2418	Caneta para retro-projetor ponta média na cor vermelha	un	120,0000	2,0000	S/N/N
35	53805	Caneta Para Tecido Cor Verde Escuro	un	40,0000	2,9500	S/N/N
36	53806	Caneta Para Tecido Cor Vermelha	un	40,0000	2,9500	S/N/N
37	53851	Capa para encadernação na cor fumê, tamanho A4, 210x297 mm	un	1.200,0000	0,3200	S/N/N
38	53852	Capa para encadernação na cor preta, tamanho A4, 210x297 mm - .	un	1.200,0000	0,3200	S/N/N
39	54439	Capa Para Encadernação Na Cor Preta, Tamanho A3, 297x420 Mm	un	800,0000	0,5500	S/N/N
40	49862	Carregador de pilha "AAA" com capacidade para até quatro pilhas, de 1,5 volts, de 1ª linha	un	10,0000	55,7000	N/S/N
41	53808	Cartela de adesivos com motivos infantis tamanho 76mmX 183mm com no mínimo 15 adesivos, de boa fixação, com figuras variadas.	un	40,0000	0,7000	S/N/N
42	49066	Cartolina (cores Diversas), azul, branca, amarelo, verde, rosa. Gramatura 150 g	un	400,0000	1,0000	S/N/N
43	2423	Cartucho para impressora Deskjet HP 27A Preto Cód. C8727 AL, novo, original	Pç	160,0000	61,0000	N/S/N
44	36736	Cartucho para impressora Deskjet HP 28a colorido, novo, original	Pç	125,0000	75,5000	N/S/N
45	35331	Cartucho para impressora Deskjet HP 56a preto, novo, original	Pç	5,0000	55,0000	N/S/N
46	35332	Cartucho para impressora Deskjet HP 57a colorido, novo, original	Pç	10,0000	79,9000	N/S/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

47	59566	Cartucho para impressora Deskjet HP 74 Preto, novo, original	Pç	10,0000	65,5000	N/S/N
48	59567	Cartucho para impressora Deskjet HP 75 colorido, novo, original	Pç	10,0000	78,5000	N/S/N
49	36123	Cartucho para impressora Deskjet HPc6578d colorido, novo, original	Pç	5,0000	105,9500	N/S/N
50	54440	Cartucho de tinta HP 96 preto, novo, original	Pç	5,0000	92,4500	N/S/N
51	54441	Cartucho de tinta HP 97 colorido, novo, original	Pç	5,0000	110,0000	N/S/N
52	54528	Cesto plástico para lixo vazado, capacidade para aproximadamente 15litros. Cor Branca	Pç	40,0000	5,9500	S/N/N
53	54529	Cesto plástico para lixo vazado, capacidade para aproximadamente 15litros. Cor Branca	Pç	40,0000	5,9500	S/N/N
54	59735	Cesto redondo de plástico com telado médio, capacidade de 50 Litros. Cores claras	un	20,0000	21,6500	S/N/N
55	54500	Chinelos descartáveis de EVA 5mm de espessura numero 38 na cor branca	Pç	1.200,0000	1,4000	S/N/N
56	54501	Chinelos descartáveis de EVA 5mm de espessura numero 40 na cor branca	Pç	1.200,0000	1,5500	S/N/N
57	54502	Chinelos descartáveis de EVA 5mm de espessura numero 42 na cor branca	Pç	800,0000	1,6200	S/N/N
58	2430	Clips para papel 2/0	CX	80,0000	5,0000	S/N/N
59	2431	Clips galvanizado 3/0 - Caixa com 500 gramas - anti-ferrugem	CX	80,0000	5,0000	S/N/N
60	2432	Clips galvanizado 4/0 - Caixa com 500 gramas - anti-ferrugem	CX	80,0000	5,0000	S/N/N
61	2433	Clips galvanizado 6/0 - Caixa com 500 gramas - anti-ferrugem	CX	60,0000	5,0000	S/N/N
62	54444	Clips Para Papel 8/0	Pç	40,0000	5,0000	S/N/N
63	18263	Clips Trançado Nº01	CX	50,0000	9,8000	S/N/N
64	2434	Cola em bastão, branca - . de 8 gramas	tb	140,0000	2,0000	S/N/N
65	2435	Cola branca líquida - não tóxica, lavável - de 90 gramas	tb	250,0000	1,5000	S/N/N
66	51160	Colchete nº 13 mm - Caixa com 72 unidades	CX	25,0000	9,8000	S/N/N
67	36163	Colchete nº 09 - Caixa com 72 unidades.	CX	20,0000	6,9000	S/N/N
68	54532	Coletor de lixo em polipropileno, 100 litros, retangular nas medidas aproximadas, 92cm X 57cm X 46cm, resistente, com tampa reforçada e abertura de 90 graus, com eixo de metal para facilitar a abertura. Cor Branca.	Pç	30,0000	158,0000	N/S/N
69	51823	Coletor de lixo em polipropileno, 100 litros, com rodas, retangular nas medidas aproximadas, 92cm X 57cm X 46cm, resistente, com tampa reforçada e abertura de 90 graus, com eixo de metal para facilitar a abertura. Cor Branca	Pç	5,0000	226,0000	N/S/N
70	54530	Coletor de lixo em polipropileno, 15 litros, retangular nas medidas aproximadas, 44,5cm X 32,5cm X 30,5cm, resistente, com tampa reforçada e abertura de 90 graus, com eixo de metal para facilitar a abertura. Cor Branca.	Pç	30,0000	56,0000	N/S/N
71	2608	Esponja de espuma para lavar louça, dupla face, sendo um lado com fibra sintética e abrasiva e outro lado de espuma poliuretano, medindo 110 X 75 X 20 mm.	Pç	3.000,0000	0,5200	S/N/N
72	54533	Coletor de Lixo 25 Litros, Medidas Aproximadas, 57cm X 37cm X 34,5cm,	Pç	30,0000	69,3000	N/S/N
73	54534	Coletor de Lixo 50 Litros, Nas Medidas 71cm X 44,5cm X 37cm, Cor Branca.	Pç	30,0000	79,0000	N/S/N
74	3201	Copo descartável, poliestireno, transparente, com capacidade para 180 ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos, peso mínimo 198 gramas; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em mangas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade	pct	20.000,0000	2,3500	S/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

		e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14865/2002 da ABNT.				
75	3200	Copo descartável, poliestireno, transparente, com capacidade para 50 ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos, peso mínimo 75 gramas; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em mangas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante ; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14865/2002 da ABNT.	pct	10.000,0000	1,1700	S/N/N
76	2436	Corretivo líquido viscoso, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, vol. 18 ml	Fr	120,0000	2,5000	N/S/N
77	15690	Cracha Simples com Presilha	un	1.500,0000	0,7500	S/N/N
78	36220	Disco para enceradeira, constituído de uma manta de fibras sintéticas, diâmetro 410mm, espessura mínima 22mm. Cor preta	Pç	400,0000	16,3000	S/N/N
79	36219	Disco para enceradeira constituído de uma manta de fibras sintéticas, diâmetro 410mm, espessura mínima 22mm. Cor verde.	Pç	500,0000	16,3000	S/N/N
80	2441	Elástico para Dinheiro - látex especial amarelo nº 18 - pacote com 01 quilo	pct	80,0000	18,2000	S/N/N
81	2442	Envelope Plástico Transparente, tamanho officio, micra nº 12 com 4 furos	Pç	1.000,0000	0,1200	S/N/N
82	50302	Envelope "Vai e Vem"	Pç	500,0000	0,6000	S/N/N
83	36191	Envelope 16,2 X 22cm	un	1.000,0000	0,1500	S/N/N
84	51169	Envelope 18x24 cm amarelo, com gramatura de 80g/m2	un	1.500,0000	0,2500	S/N/N
85	36188	Envelope 26 X 36 cm amarelo, com gramatura de 80g/m2	un	30.000,0000	0,5000	S/N/N
86	36189	Envelope 31 X 41 cm amarelo, com gramatura de 80g/m2	un	5.000,0000	0,6300	S/N/N
87	36192	Envelope 37 X 47 cm amarelo, com gramatura de 80g/m2	un	5.000,0000	0,8500	S/N/N
88	49372	Escaninho com 3 Repartições (Porta Correspondencia)	Pç	20,0000	21,5200	N/S/N
89	53860	Espiral 14mm Pcte Com 100 Unidades	pct	8,0000	9,1800	N/S/N
90	53861	Espiral 17mm Pcte Com 100 Unidades	pct	8,0000	14,0500	N/S/N
91	53856	Espiral 23mm Pcte Com 60 Unidades	pct	8,0000	17,0000	N/S/N
92	53858	Espiral 29mm Pcte Com 35 Unidades	pct	8,0000	12,9500	N/S/N
93	53859	Espiral 40mm Pcte Com 20 Unidades	pct	8,0000	13,4000	N/S/N
94	53862	Espiral 7mm Pcte Com 100 Unidades	pct	8,0000	6,1000	N/S/N
95	2606	Esponja/esfregão telado de aço p/ panela.	Pç	1.200,0000	0,9800	S/N/N
96	13580	Esponja de lã de aço, composta de aço carbono, contendo 8 Unid. na embalagem.	pct	880,0000	1,4600	S/N/N
97	54447	Estantes feitas em resina plastica, resistentes, com cinco prateleiras, nas medidas 42,2 x 86,3 x 180 cm capaz de suportar 50kg cada prateleira.	un	40,0000	269,0000	N/S/N
98	54460	Etiqueta P/ Código de Barras Modelo Zebra Clp 2640, Uma Fileira Tamanho 57mm X 28mm, Rolo Com 1200 Etiquetas	Pç	1.600,0000	19,3000	N/S/N
99	59568	Etiqueta P/ Codigo de Barras Zebra Clp 2640 30x20mm Rolo C/ 5000 Cor Branca 3 Carreiras	RI	800,0000	26,3000	N/S/N
100	54450	Etiqueta 149x48 mm - Caixa com 3.000	CX	2,0000	73,0000	N/S/N
101	2449	Extrator de grampo, espátula galvanizado, tamanho médio, anti-ferrugem	Pç	140,0000	3,9000	S/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

102	2609	Fibra limpeza pesada, constituído de uma manta de fibra sintética, diâmetro de 102 x 260mm, espessura mínima 15mm a 20mm, cor verde escuro.	Pç	3.000,0000	1,5900	N/S/N
103	36739	Filme para fax Sharp UX-P200 22cm FF5CR.	RI	3,0000	21,0000	S/N/N
104	51236	Filme Stretch transparente espessura 25 micras, 50cm de largura e 800 metros de comprimento, com tubo estendido para aplicação.	Bob	5,0000	68,2000	S/N/N
105	2450	Fita Adesiva Plastificada polipropileno transparente 45x50 metros	RI	300,0000	3,0000	S/N/N
106	36304	Fita Adesiva Plastificada polipropileno 45mmx50m- Fita larga marrom	RI	100,0000	3,5000	S/N/N
107	53820	Fita Adesiva Plastificada polipropileno transparente 19mmX45m.	RI	100,0000	2,5000	S/N/N
108	2451	Fita Adesiva Plastificada polipropileno transparente 12mmx40 metros	RI	80,0000	1,5000	S/N/N
109	51782	Fita Dupla Face 12x30 metros	RI	50,0000	4,5000	S/N/N
110	42812	Fita métrica para costura 1 metro, graduada em milímetros	un	10,0000	3,0000	S/N/N
111	59556	Fita Mimoso Cores Diversas Rolo com 10 Metros	un	15,0000	0,7000	S/N/N
112	36305	Fita para impressora Epson LX 300 - 80 colunas	Pç	5,0000	5,7000	S/N/N
113	8150	Fita de telflon pra seladora 25 mm de largura para Seladora	m	30,0000	10,3000	S/N/N
114	54462	Fita de telflon pra seladora 40 mm de largura para Seladora	m	20,0000	16,2000	S/N/N
115	2465	Form. Continuo 80 col. Inteiro 1 Vias, caixa com 3000 folhas	CX	5,0000	69,0000	N/S/N
116	48425	Giz de Cera caixa com 12 cores	un	120,0000	1,5000	S/N/N
117	51463	Grampeador grande, tipo industrial, com capacidade para grampear até 240 folhas, em metal, que utilize grampos 9/8, 9/10, 9/12, 9/14, feito de material e resistente.	Pç	6,0000	86,4000	N/S/N
118	36335	Grampeador profissional. Corpo em metal e base emborrachada para dar maior firmeza e robustez, de mesa com alta capacidade. Contém visor de carga de grampos. Grampeia até 65 folhas utilizando o sistema Power Touch Technology, que permite grampear com maior facilidade que os grampeadores tradicionais Possui base arredondada que guia o papel para dentro do grampeador. Com mecanismo que não deixa os grampos não encravam dentro do grampeador. Com base, trilho e batente construídos em metal cromado.	Pç	20,0000	65,0000	S/N/N
119	2474	Grampeador com capacidade para grampear no mínimo, 20 folhas, que utilize grampos 26/6, com capacidade min. 210 grampos, botão para abertura do compartimento de grampos na parte traseira e abastecimento de grampos na parte frontal, feito de material resistente.	Pç	100,0000	14,5000	S/N/N
120	54469	Grampo Trilho de plástico flexível e resistente, pacote com 50 unidades.	pct	1.000,0000	4,6500	S/N/N
121	50962	Lacre plástico para malotes numerado, em polipropileno, tamanho aproximado 16cm - pct. Com 100 unid	pct	80,0000	8,8800	S/N/N
122	32202	LÁPIS DE COR - COM 12 CORES, SENDO UMA DELAS METÁLICA. FORMATO DOS LÁPIS TRIANGULAR. LÁPIS PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E COM CERTIFICAÇÃO FSC - CORES VIVAS. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CERTIFICADO PELO INMETRO, IQB, E OCP 0006.	un	100,0000	6,4200	S/N/N
123	2478	Lápis preto, madeira, diâmetro da carga em grafite de 2 mm com dureza 2, corpo sextavado, com borracha apagadora.	un	600,0000	0,8000	S/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

124	2479	Livro Ata 100 fls	Pç	300,0000	6,0000	S/N/N
125	54473	Livro Ata 200 Fls	Pç	150,0000	12,2000	S/N/N
126	2481	Livro Protocolo para Correspondencia com 100 folhas	Pç	120,0000	4,0500	S/N/N
127	51164	Luva de Latex Tamanho 9, para proteção contra a ação de produtos químicos tais como: CLASSE A - TIPO 2: agressivos básicos; CLASSE B: detergentes, sabões, amoníacos e similares; CLASSE C - TIPO 3: álcoois; TIPO 4: éteres; TIPO 5: cetonas.100% látex natural, NBR 13393/1995, anti-derrapante forrada com verniz redutor hipoalergenico, comprimento total mínimo de 31 cm (do dedo médio ao final do punho), espessura de 0,50mm, punho picotado, com certificado e aprovação no ministério do trabalho. Deve contar em cada luva, nome do fabricante, tamanho, data de validade e lote e C.A do Ministério da Saúde.	Par	2.000,0000	2,6300	S/N/N
128	51163	Luva de Latex Tamanho 8, para proteção contra a ação de produtos químicos tais como: CLASSE A - TIPO 2: agressivos básicos; CLASSE B: detergentes, sabões, amoníacos e similares; CLASSE C - TIPO 3: álcoois; TIPO 4: éteres; TIPO 5: cetonas.100% látex natural, NBR 13393/1995, anti-derrapante forrada com verniz redutor hipoalergenico, comprimento total mínimo de 31 cm (do dedo médio ao final do punho), espessura de 0,50mm, punho picotado, com certificado e aprovação no ministério do trabalho. Deve contar em cada luva, nome do fabricante, tamanho, data de validade e lote e C.A	Par	2.400,0000	2,6300	S/N/N
129	36734	Luva de Latex Tamanho 7, para proteção contra a ação de produtos químicos tais como: CLASSE A - TIPO 2: agressivos básicos; CLASSE B: detergentes, sabões, amoníacos e similares; CLASSE C - TIPO 3: álcoois; TIPO 4: éteres; TIPO 5: cetonas.100% látex natural, NBR 13393/1995, anti-derrapante forrada com verniz redutor hipoalergenico, comprimento total mínimo de 31 cm (do dedo médio ao final do punho), espessura de 0,50mm, punho picotado, com certificado e aprovação no ministério do trabalho. Deve contar em cada luva, nome do fabricante, tamanho, data de validade e lote e C.A	Par	2.400,0000	2,6300	S/N/N
130	54536	Luva confeccionada em PVC, sem forro, com palma de dorso liso ou áspero, 56 cm de comprimento	Par	5,0000	22,5000	S/N/N
131	12120	Luva confeccionada em PVC, sem forro, com palma de dorso liso ou áspero, 46 cm de comprimento	Par	5,0000	19,3000	S/N/N
132	54475	Marcador Permanente Para Escrever Em Plasticos, Acrilicos, Vinil E Vidros, Ponta Media 2.0 Mm, Na Cor Preta	un	120,0000	1,4500	S/N/N
133	54474	Marcador permanente para escrever em plasticos, acrilicos, vinil e vidros, ponta media 2.0 mm, na cor azul.	un	200,0000	1,4500	S/N/N
134	54476	Marcador Permanente Para Escrever Em Plasticos, Acrilicos, Vinil E Vidros, Ponta Media 2.0 Mm, Na Cor Vermelha	un	140,0000	1,4500	S/N/N
135	36513	Massa de Modelar, baixa oleosidade, atóxico, boa consistência, textura macia, reutilizável, cores vivas e miscíveis, embalagem com 12 cores	un	100,0000	1,8000	S/N/N
136	42811	Umedecedor de dedos - com glicerina, atóxico	un	120,0000	2,0500	S/N/N
137	58058	Organizador plástico 1.800ml, dimensões 262x177x85mm	Pç	80,0000	12,3000	S/N/N
138	11543	Organizadores plásticos com tampa nas dimensões 40cm de comprimento X27cm de largura X13cm de	Pç	100,0000	18,9000	S/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

139	36534	altura. Organizador plástico retangular, nas dimensões aproximadas 530mm X 370mm X 155mm, com tampa trava, de material resistente e de boa qualidade.	Pç	100,0000	39,6000	S/N/N
140	36530	Organizador plástico retangular, nas dimensões aproximadas 530mm X 370mm X 320mm, com tampa trava, de material resistente e de boa qualidade.	Pç	100,0000	58,0000	S/N/N
141	3194	Pá de plástico resistente para lixo tamanho médio.	Pç	100,0000	2,5000	S/N/N
142	54479	Pallet 1m X 1,20m em material plástico. Suporta a quantidade de 1200kg estatico, e 600kg em movimento.	Pç	15,0000	229,0000	S/N/N
143	5300	Papel Alumínio 30 cm de largura X 7,5m comprimento	RI	160,0000	3,3000	S/N/N
144	59547	Papel Camurça 40cmx60cm Cores Diversas	un	100,0000	0,5000	S/N/N
145	2484	Papel Carbono tamanho A4, na cor azul.	FI	3.000,0000	0,2500	S/N/N
146	59548	Papel cartão fosco 50x70 240G Cores Diversas	un	240,0000	0,9500	S/N/N
147	59554	Papel Celofane cores diversas 90x150cm	un	140,0000	1,0000	S/N/N
148	59552	Revestimento adesivo transparente, com 0,45cm de largura por 10 metros de comprimento. Estampado com motivos infantis.	m	300,0000	8,9000	S/N/N
149	2486	Revestimento adesivo transparente, com 0,45cm de largura por 10 metros de comprimento.	RI	200,0000	22,3000	S/N/N
150	49064	Papel crepom, nas medidas 48 cm X 2 metros, cores diversas.	un	400,0000	1,0000	S/N/N
151	36600	Papel higiênico, 10cmx30m, branco, folha simples, picotado, macio, absorvente e gofrado, composto 100% fibras celulose virgem com apresentação de laudo microbiológico com ensaio satisfatório, com data máxima de 01 ano, vinculando marca, lote, fabricante, distribuidor e características técnicas..	RI	110.000,0000	0,4930	S/N/N
152	35981	Papel Higienico Macio Folha Dupla Rolo 30 m	RI	2.400,0000	1,0400	S/N/N
153	2487	Bobina de papel Kraft 80gr/m2 com 80cm de largura, 100mt.	RI	5,0000	86,2000	S/N/N
154	59550	Papel Laminado (cores Diversas) Papel laminado 49x59 60G	un	100,0000	1,0000	S/N/N
155	2488	Papel Sulfite Oficio II branco, para reprografia, gramatura 75g/m², medindo 216x330 mm, pacote com 500 folhas	pct	2.000,0000	17,1000	S/N/N
156	49065	Papel Seda nas medidas 48x60cm (cores diversas)	un	100,0000	0,3000	S/N/N
157	53836	Pasta AZ , de papelão, revestimento interno e externo em PVC, medindo aproximadamente 350mm de altura, 280mm de largura, dorso estreito com no mínimo 40mm, contendo porta-etiquetas e orificiocom anel de plástico, mecanismo de fixação montando em base de metal	Pç	60,0000	5,8800	S/N/N
158	2490	Pasta AZ , de papelão, revestimento interno e externo em PVC, medindo aproximadamente 350mm de altura, 280mm de largura, dorso largo com no mínimo 60mm, contendo porta-etiquetas e orificiocom anel de plástico, mecanismo de fixação montando em base de metal	Pç	120,0000	6,2000	S/N/N
159	57868	Pasta AZ , revestimento em percalux, medindo aproximadamente 350mm de altura, 280mm de largura, dorso largo com no mínimo 60mm, contendo porta-etiquetas e orificiocom anel de plástico, mecanismo de fixação montado em base de metal com grampos transpassados.	Pç	150,0000	12,9500	S/N/N
160	38476	Pasta catálogo, capa dura percalux, na cor preta, com dimensões mínimas de 340X240, 08mm, com 100 envelopes de plástico grosso, articulada por 04 parafusos metálicos.	Pç	300,0000	12,2500	S/N/N
161	51162	Pasta cartolina plastificada colorida, com prendedor interno grampo trilho	Pç	1.000,0000	0,7500	S/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

162	2491	Pasta cartolina plastificada colorida, com elástico nas pontas	Pç	1.000,0000	0,7500	S/N/N
163	51167	Pasta plastica em L, tamanho ofício	Pç	120,0000	0,5000	S/N/N
164	51977	Pasta Polionda A3 com alça, nas cores vermelha ou azul.	Pç	15,0000	9,7000	S/N/N
165	54481	Pasta polionda colorida 20 mm, com elástico nas pontas	Pç	300,0000	1,7500	S/N/N
166	36543	Pasta de polipropileno transparente 40 mm de largura	Pç	300,0000	2,0000	S/N/N
167	3743	Pasta sanfonada A4 em polipropileno com 12 divisórias	un	150,0000	8,4000	S/N/N
168	36411	Pasta para arquivo (completa), tipo suspensa, cor marmorizada, com grampo trilho	Pç	500,0000	0,9200	S/N/N
169	3854	Película de PVC esticável, transparente, próprio para embalar alimentos, com pelo menos 39cm de largura. Embalagem em rolo com 300m.	Bob	330,0000	29,3000	S/N/N
170	54486	Perfurador de papel 02 furos para 100 folhas - distância entre os furos 80mm - Industrial	Pç	3,0000	112,8000	S/N/N
171	36548	Perfurador de papel 02 furos para 20 folhas- distância entre os furos 80mm - Tamanho médio	Pç	15,0000	17,3400	S/N/N
172	4136	Pilha Media "c"	un	1.200,0000	3,0000	S/N/N
173	4138	Pilha Palito "AAA" Alcalina	un	1.600,0000	2,4500	S/N/N
174	54490	Pilha recarregável 1,5 V "AA" 2100 mAh	un	50,0000	14,5000	S/N/N
175	4135	Pilha Pequena "AA" Alcalina	un	1.800,0000	2,4300	S/N/N
176	2499	Pincel atômico com ponta chanfrada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Tinta à base de álcool cor azul.	Pç	240,0000	2,3200	S/N/N
177	2501	Pincel atômico com ponta chanfrada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Tinta à base de álcool cor preta.	Pç	240,0000	2,3200	S/N/N
178	51157	Pincel atômico com ponta chanfrada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Tinta à base de álcool cor azulcor verde.	Pç	240,0000	2,3200	S/N/N
179	2500	Pincel atômico com ponta chanfrada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Tinta à base de álcool cor vermelha.	Pç	240,0000	2,3200	S/N/N
180	16810	Pincel marcador para quadro branco Azul, com ponta macia que não danifica o quadro, feito com uma tinta especial e apaga acilmente, fluxo de tinta constante, com dados do fabricante, e demais identicações ponta de 4,0mm	Pç	180,0000	3,7400	S/N/N
181	54492	Pincel marcador para quadro branco Verde, com ponta macia que não danifica o quadro, feito com uma tinta especial e apaga acilmente, fluxo de tinta constante, com dados do fabricante, e demais identicações ponta de 4,0mm	Pç	140,0000	3,7400	S/N/N
182	16812	Pincel marcador para quadro branco Vermelho, com ponta macia que não danifica o quadro, feito com uma tinta especial e apaga acilmente, fluxo de tinta constante, com dados do fabricante, e demais identicações ponta de 4,0mm	Pç	140,0000	3,7400	S/N/N
183	16811	Pincel marcador para quadro branco Preto, com ponta macia que não danifica o quadro, feito com uma tinta especial e apaga acilmente, fluxo de tinta constante, com dados do fabricante, e demais identicações, ponta de 4,0mm	Pç	160,0000	3,7400	S/N/N
184	53838	Placa de EVA tamanho 42cmX56cm, espessura 2mm na cor Amarela	un	50,0000	2,2000	S/N/N
185	53837	Placa de EVA tamanho 42cmX56cm, espessura 2mm na cor Azul	un	60,0000	2,2000	S/N/N
186	53839	Placa de EVA tamanho 42cmX56cm, espessura 2mm na cor branca	un	60,0000	2,2000	S/N/N
187	53840	Placa de EVA tamanho 42cmX56cm, espessura 2mm na cor Preta	un	60,0000	2,2000	S/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

188	53841	Placa de EVA tamanho 42cmX56cm, espessura 2mm na cor Verde	un	60,0000	2,2000	S/N/N
189	53842	Placa de EVA tamanho 42cmX56cm, espessura 2mm na cor Vermelha	un	60,0000	2,2000	S/N/N
190	54494	Porta lápis/Clips/lembrete em acrílico	Pç	20,0000	8,7300	S/N/N
191	53832	Marcador de página tipo bandeira (flag) em filme de poliéster com adesivo acrílico, tamanho 25mmX43mm, embalagem com 50 marcadores na cor azul.	Bl	100,0000	9,0500	S/N/N
192	53833	Marcador de página tipo bandeira (flag) em filme de poliéster com adesivo acrílico, tamanho 25mmX43mm, embalagem com 50 marcadores na cor verde	Bl	100,0000	9,0500	S/N/N
193	57875	Marcadores auto-adesivos translúcidos, pacote com 4 blocos, sendo 3 blocos nas medidas 45x12 mm e 1 bloco nas medidas 45x25mm, blocos com 25 folhas cada.	Bl	140,0000	13,6000	S/N/N
194	36562	Recado adesivo (tipo post it) medindo 38X51mm, neon, com 04 blocos sendo cada com 100 folhas cores diversas	Bl	160,0000	3,4800	S/N/N
195	54477	Recado adesivo (tipo post it) medindo 38X51mm, neon, com 04 blocos sendo cada com 100 folhas cores diversas	Bl	140,0000	3,4800	S/N/N
196	36559	Recado adesivo (tipo post it) medida 76X102mm, neon com 100 folhas	Bl	140,0000	4,5000	S/N/N
197	48101	Prancheta em acrílico tamanho ofício com prendedor de material plástico	un	240,0000	7,0000	S/N/N
198	10330	Pulverizador universal de compressão prévia 1,25 litro, tanque resistente, bomba desmontável, capacidade útil 1.000,Haste completa, alavanca de acionamento.	un	30,0000	13,5000	N/S/N
199	54495	Quadro Branco 1,20 X 0,90 Mts	Pç	5,0000	81,0000	N/S/N
200	2506	Régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente.	Pç	300,0000	0,5000	S/N/N
201	36495	Régua comum, material plástico cristal, comprimento 50 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente	Pç	100,0000	1,2000	N/S/N
202	51348	Ribon Cera 108mmX360 mt, para impressora Datamax, modelo DMX-I-4208.	Pç	40,0000	30,0000	S/N/N
203	54496	Ribon Cera 108mmX76 mt, para impressora Zebra modelo CLP 2844	Pç	1.200,0000	8,3000	S/N/N
204	36507	Rodo para limpeza com estrutura de nylon, injetados em propileno de 55 cm, borracha natural expandida dupla de 8 a 11 mm, reforço na base de conexão de cabo, nas cores: Azul, Amarelo e Vermelho, com cabo de alumínio de no mínimo 1,40 m x 22 mm.	Pç	60,0000	36,8000	S/N/N
205	53907	Sacola plástica branca, confeccionada em polietileno de alta densidade, tamanho 50X60cm.	un	1.000,0000	0,1500	S/N/N
206	58065	Suporte manual para fibra de limpeza, produzido em Polietileno de alta resistência, nas medidas, 12cm X 09cm, com cabo de alumínio resistente.	Pç	30,0000	12,3000	N/S/N
207	36223	Dispensador semi-automático para copos descartáveis de 180 ou 200 ml, com sistema de liberação de um único copo por vez, acionado por alavanca, que evita o desperdício e garante a higiene deixando exposto o copo somente na hora em que for acionado o mecanismo. Fabricado em material plástico.	Pç	10,0000	50,9500	N/S/N
208	36224	Dispenser de parede em acrílico transparente para copos de café (50ml).	Pç	10,0000	22,3000	N/S/N
209	36593	Suporte de fibra limpa tudo, com cabo de alumínio, com sistema de fixação em cone com rosca	Pç	50,0000	29,5000	N/S/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

210	58067	(polipropileno de alta densidade) com sistema de cabo escamoteável. MOP constituído de cabo de alumínio anodizado (1,40m x 24mm de diâmetro), com armação produzida totalmente em polipropileno de alta resistência com 60 cm de tamanho, podendo ser higienizado com produtos químicos.	Pç	20,0000	40,0000	N/S/N
211	36225	Dispensador para papel toalha, em material plástico ABS, base estylon, largura mínima de 26,7 cm, com sistema de abertura por travas, acionadas por pressão, para papel toalha intefolhado de 2 dobras.	un	20,0000	31,2500	N/S/N
212	36532	Tesoura escolar metal sem ponta, 13 cm - Anti-ferrugem - cabo polipropileno	un	140,0000	1,5000	S/N/N
213	36533	Tesoura para uso geral aço inox, 21cm - Anti-ferrugem - cabo polipropileno	un	100,0000	3,9000	S/N/N
214	59551	Tesoura para picotar 8 1/2 - 21cm	un	10,0000	10,7100	N/S/N
215	36592	Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, com recipiente higiênico para suporte, cerdas de material sintético, com bom acabamento e comprimento do cabo entre 18 a 20 cm.	un	100,0000	5,3000	S/N/N
216	54545	Vassoura de palha, reforçada, cabo revestido de plástico com 1,50 a 1,70 cm de comprimento	un	20,0000	9,6500	S/N/N
217	2629	Vassoura tipo piaçava, cabo de madeira revestido em plástico, cabo com aproximadamente 150 cm.	Pç	15,0000	6,5000	S/N/N
218	64070	Cartucho de Tonner HP Ciano CE321A	un	60,0000	203,1700	S/N/N
219	64071	Cartucho de Tonner HP Amarelo CE322A	un	60,0000	205,6500	S/N/N
220	64072	Cartucho de Tonner HP Magenta CE323A	un	60,0000	203,5400	S/N/N
221	63418	Cartucho de Tonner HP CE320A - Black	un	100,0000	214,2400	S/N/N

AMOSTRAS E CATÁLOGOS:

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que sua amostra ou catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor.

Para os itens nos quais são solicitados amostra e catálogo, a amostra servirá apenas para visualização do material, sendo devolvida a amostra para a empresa no final do certame, retendo apenas o catálogo.

Os catálogos solicitados para as empresas para comprovação de marca e modelo de material previsto em proposta, somente serão aceitos no formato original, ou cópia de boa qualidade previamente impressa. Devem possuir claramente as informações do modelo proposto e medidas aproximadas quando pertinente.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000693/2013

Pregão Presencial 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

03 – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data: _____/_____/_____

PROPONENTE

Processo nº 000737/2013

Pregão nº 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a).....
....., portador(a) da cédula
de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº, a
participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº
021/2013, Processo nº 000737/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do
Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a
empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar
todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 000737/2013

Pregão nº 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2013, Processo nº 000737/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 000737/2013

Pregão nº 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2013, Processo nº 000737/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 000737/2013

Pregão nº 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2013, Processo nº 000737/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 000737/2013

Pregão nº 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Processo nº 000737/2013

Pregão nº 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

**DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO
PARANÁ**

ANEXO VII

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº __/__/__

Pela presente Ordem de Fornecimento o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, através de seu....., **ADJUDICA** os objetos abaixo descritos e **AUTORIZA** a Empresa_____, estabelecida à _____, nº __, Cidade_____, Estado_____, CNPJ sob nº _____, a fornecer de acordo com as regras contidas no Sistema de Registro de Preços deste Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, e no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2013 - HUOP, o bem abaixo descrito, nos seguintes termos:

- 1) Objeto:
- 2) Quantidade:
- 3) Preço unitário:
- 4) Preço total:
- 5) Forma de pagamento:
- 6) Prazo de entrega:
- 7) Prazo de garantia:
- 8) Local de entrega:

Integram e completam a presente Ordem de Compra, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da FORNECEDORA, datada de __/__/__.

_____, em __ de _____ de 200__.

(assinatura da autoridade competente)

Processo n° 000737/2013

Pregão n° 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Processo nº 000737/2013

Pregão nº 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO IX

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2004 - GRE

DATA: 19 de abril de 2004.

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no Sistema de Registro de Preços e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unioeste, considerando o disposto no Art. 15, Inciso II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando o Decreto Estadual nº 1180, de 09 de agosto de 1999; e considerando o Processo nº 5.707.909-6, de 22 de março de 2002, considerando o Decreto n.º 3.555/00,

RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º Fica implantado o Sistema de Registro de Preços a que se refere o Inciso II, Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns indicados no Decreto n.º 3.555/00, para utilização exclusiva no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, obedecendo ao disposto nesta Instrução de Serviço.

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção de melhor proposta de preço a ser utilizado pela entidade elencada no Art. 1º desta Instrução de Serviço.

Art. 3º O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º A licitação para o registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência ou Pregão.

Art. 5º Caberá, exclusivamente, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, o gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços.

Art. 6º Caberá, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, ou à Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, realizar o procedimento licitatório a que se refere o Art. 4º, *caput*, desta Instrução de Serviço, sendo que a operacionalização do Sistema de Registro de Preços ficará a cargo das Comissões Permanentes e Especiais de Licitação, nomeadas nos termos da Lei nº 8.666/93 ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída na forma da Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, conforme o caso.

Art. 7º As respectivas Ordens de Compra oriundas dos preços registrados, visando a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns indicados no Decreto n.º 3.555/00, exclusivamente para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, poderão ser emitidas por este ou ainda pela Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Art. 8º A não utilização do registro de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

Art. 9º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar contrato ou outro instrumento equivalente, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços e a legislação em vigor.

§ 1º A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

§ 2º A Administração poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

Art. 10 A Administração, observados os critérios e condições estabelecidos no edital de licitação, poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais fornecedores que tenham preços registrados, na ordem de classificação e na quantidade proposta pelos classificados, nos termos do § 7º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, será permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital de licitação fixar o quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Art. 11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Único - Na hipótese mencionada no *caput* deste Artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou no processo administrativo das aquisições promovidas por dispensa e/ou inexigência de licitação.

Art. 12. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

§ 1º O registro de preços, mantidas as condições da licitação, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o prazo máximo fixado no *caput* deste Artigo, desde que o edital de licitação contenha a previsão de prorrogação e que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

§ 2º O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratados fica obrigado, no prazo de validade do registro, computadas todas as prorrogações, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Art. 13. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do Art. 109, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
- b o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixar de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93;
- d os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II - Pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no Inciso I deste artigo, será feita pela Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas.

§ 3º A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

§ 4º Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 14 Os preços registrados poderão ser revistos na forma e condições constantes no edital, cabendo à Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

Parágrafo Único - Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Art. 15 Os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação da Administração.

Art. 16 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

Parágrafo Único - A impugnação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada à Unid.ade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

Art. 17 O edital de licitação conterà demais exigências e condições complementares às fixadas nesta Instrução de Serviço.

Art. 18 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00, conforme o caso.

Art. 19 Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Alcibiades Luiz Orlando
Reitor

Processo nº 000737/2013

Pregão nº 021/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu Diretor Geral Allan Cezar Faria Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 021/2013, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **Mat. de Expediente; Art. de Hig. Pessoal; Mat. de Acond. e Embalagem; Mat. de Copa e Cozinha; Mat. p/ Uso em Oficinas, Dep. e Seg. no Trabalho; Luvas de Borracha; Mat. Elétrico e Eletrônico; Cartuchos p/ impressoras; Água mineral; Mat. de Limp. e Prod. de Higienização; Alfinete, cadarço e fita métrica para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo.

1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação

do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

4.2.1. No Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual n.º 15608/2007 a ajustar,

refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

5.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.8. As atividades de farmácia de manipulação deverão estar de acordo com o exigido na RDC 214/2007, que regulamenta as atividades de Farmácias de Manipulação, bem como as demais legislações vigentes que se relacionam.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação 4534.12364084.178 (Unioeste), 4760.10302194.170 (Funsaude) rubricas 33903025; 33903007, 33903013, 33903024, 33903002, 33903003,

33903047, 33903033, 33903016, 33903018, 33903029 nas fontes 100 e 250.

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

7.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

7.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

7.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

7.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

7.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

7.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

7.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

7.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.6.1 – As sanções administrativas prevista neste item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

7.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

8. CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

DIRETOR GERAL

Representante da empresa

Testemunhas:
